



LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2026

Altera a redação do Artigo 93 da Lei Complementar Nº 145, de 02 de agosto de 2023, e do Anexo I da Lei Municipal Nº 6.931, de 07 de janeiro de 2022, e dá outras providências :

Faço Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 93 da Lei Complementar n.º 145/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93 - Os servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão poderão optar pelo vencimento correspondente ao referido cargo comissionado ou pela gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento do cargo comissionado, nesta hipótese, sem prejuízo dos vencimentos do cargo efetivo”.

Art. 2º - O art. 28 da Lei Municipal nº 6.931/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 - Para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, será observado, preferencialmente, o provimento por pessoa com formação de nível superior em qualquer área de conhecimento.”

Art. 3º - O Anexo I da Lei Municipal Nº 6.931/2022 passa a vigorar conforme Anexo I desta lei.

Art. 4º - As despesas desta lei serão custeadas com o orçamento do SANEAR.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 19 de março de 2026.

Prefeito Municipal





ANEXO I

TABELA DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VAGAS

CARGOS	C.H	Vencimentos	VAGAS
Diretor-Geral	40 hrs	R\$ 14.300,00	1
Diretor Administrativo e Financeiro	40 hrs	R\$ 8.366,00	1
Diretor Comercial	40 hrs	R\$ 8.366,00	1
Diretor de Engenharia	40hrs	R\$ 8.366,00	1
Diretor de Operações	40 hrs	R\$ 8.366,00	1
Chefe de Gabinete	40hrs	R\$ 4.777,85	1
Assessor Jurídico	40hrs	R\$ 4.777,85	1
Assessor Especial da Direção	40 hrs	R\$ 4.225,07	4
Coordenador	40hrs	R\$ 2.989,57	10
Chefe de Setor e Serviços	40hrs	R\$ 2.529,49	9
Assessor Especial	40hrs	R\$ 1.847,03	11
Assessor Operacional	40hrs	R\$ 1.847,03	12

